



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DE SERGIPE
CORE-SE**

PORTARIA CORE/SE Nº 010, de 01 de abril de 2020.

Dispõe sobre a concessão de Férias Coletivas e atendimentos eletrônico e presencial, como medidas preventivas e protetivas no combate ao COVID-19, no âmbito do CORE-SE.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE SERGIPE – CORE-SE, no uso da atribuição que lhe confere a Lei nº 4.886, de 09 de dezembro de 1965 com suas alterações, e do seu Regimento Interno, letra “t”, do art. 26.

CONSIDERANDO que a OMS (Organização Mundial da Saúde), declarou em 11 de março de 2020, “Pandemia”, devido ao novo coronavírus COVID-19 ter se tornado uma ameaça mundial;

CONSIDERANDO as recomendações do Ministério da Saúde, Secretaria Estadual da Saúde de Sergipe e a Secretaria Municipal de Saúde de Aracaju, quanto às reuniões e aglomerações de pessoas;

CONSIDERANDO o interesse público, a responsabilidade e a necessidade da preservação da saúde e do bem estar de todos os públicos envolvidos.

CONSIDERANDO o Ofício do Ministério Público Federal – Procuradoria da República no Estado de Sergipe, N.211/2020/MPF/PRDC/SE, do dia 23 de março de 2020, sugerindo adoção de medidas para contenção da disseminação do COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 40.567 de 24 de março de 2020, prorrogando as Medidas Emergenciais até dia 17 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS COLETIVAS aos funcionários que ainda não gozaram férias no ano de 2020: Srs. HIGOR MARCEL DOS PASSOS RABELO, ROBERTO GOMES DA SILVA e a Sra. SHIRLEY SANTOS NOVAES GUIMARÃES, no período de 06 de abril de 2020 a 20 de abril de 2020, retornando às atividades laborais a partir do dia 22 de abril de 2020;




**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DE SERGIPE
CORE-SE**

Art. 2º - Manter suspenso o atendimento presencial, restringindo-se aos casos excepcionais que exijam esse atendimento, a partir do dia 06 de abril de 2020 até o dia 20 de abril de 2020, exclusivamente quando agendados pela Coordenação do CORE-SE;

Art. 3º - Manter o atendimento no horário das 10h às 16h, de segunda a sexta-feira, pela Coordenadora Sra. Cláudia Rogéria Vieira Aragão, através dos contatos eletrônicos: celular e whatsapp (79) 9.8891-3930), e e-mail: corese@core-se.org.br;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor em **03 de abril de 2020**.


Emerson Natal de Almeida Sousa
Diretor Presidente

